

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020-PGJ**

Aos 13 de janeiro de 2020, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EUDO RODRIGUES LEITE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.174.064-04, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019-PGJ**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **SYSTEMA 2/90 DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, com sede na Rua Sapetuba, 430, Butantã, São Paulo/SP, CEP: 05.510-000, Fone: (11) 3034-4408, E-mail: suporte@systema290.com.br e jfercan@jfercan.com.br, inscrito no CNPJ nº 73.178.212/0001-37, representado pelo Sr. CHAN LAP TAK, CPF/MF nº 113.201.238-48, conforme quadro abaixo

Grupo 1

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unit (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	MODELO 01 (ANEXO A) Descrição do sistema modular: Sistema modular de sinalização com medidas total de 22,86 x 17,78 cm, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.	Und	12	300,00	3.600,00
2	MODELO 02 (ANEXO A) Descrição do sistema modular: Sistema modular de sinalização com medidas total de 22,86 x 20,32 cm, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.	Und	7	330,00	2.310,00
3	MODELO 03 (ANEXO A) Descrição do sistema modular: Sistema modular de sinalização com medidas total de 22,86 x 25,40 cm, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.	Und	8	320,00	2.560,00
4	MODELO 04 (ANEXO A) Descrição do sistema modular: Sistema modular de sinalização com medidas total de 27,94 x 10,16 cm, conforme demais	Und	45	245,00	11.025,00

	especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.				
--	---	--	--	--	--

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, DESTINADAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea “c”, da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram



cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução n.º 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 13 de janeiro de 2020.


EUDO RODRIGUES LEITE
Procurador-Geral de Justiça

CHAN LAP TAK
Systema 2/90 do Brasil Importação e Exportação Ltda EPP



COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DO SUPLENTE: Rodrigues Leite Pereira (PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO) – Procurador-Geral do Estado de Pernambuco – (PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA – Carla Campos Amato, 11º Procurador de Justiça – Darci Pinheiro, 15º Procurador de Justiça – Maria de Fátima Medeiros dos Santos, 2ª Procuradora de Justiça – Dani Oliveira, 16º Procurador de Justiça – Ary de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça – Myrian Codi Gondim 13 Oliveira Solino, 17ª Procuradora de Justiça – Hebert Pereira Bezerra, 14º Procurador de Justiça – Sayonara Café de Melo, 7ª Procuradora de Justiça – Iady Garcia Mota, 9ª Procuradora de Justiça – José Luiz Paulo Neto, 8º Procurador de Justiça – Orlindo B. PROCURADORES DE JUSTIÇA – CAMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça – Anísio Maranhão Neto, 2º Procurador de Justiça – Daniel de Oliveira, 3º Procurador de Justiça – Naide Maria Pinheiro, 4º Procurador de Justiça – José Alves da Silva, 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Lima e Castro, Juiz – PRIMEIRA CÂMARA CIVIL: 15º Procurador de Justiça – Maria de Fátima Medeiros de Azevedo, 14ª Procuradora de Justiça – Sayonara Café de Melo, 1º Procurador de Justiça – José Luiz Paulo Neto, 10º Procurador de Justiça – Hebert Pereira Bezerra, 6º Procurador de Justiça – Camila Cavali, 16º Procurador de Justiça – Ary de Brito Maia, 10º Procurador de Justiça – Myrian Codi Gondim 13 Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça – Iverson E. PROCURADORA CAMARA CIVIL: 1º Procuradora de Justiça – Darci Pinheiro, 6º Procuradora de Justiça – Carla Campos Amato, 7ª Procuradora de Justiça – Sayonara Café de Melo, 8ª Procuradora de Justiça – Rossana Mary Sudário.

[illegible][illegible][illegible][illegible]

1. O demandante possui o direito relativo de se acionar com a Resolução nº 199/2014 - FGEJ de 29 de maio de 2014 e substituintes, as normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

[illegible][illegible]

Unid.	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Mo. Total (R\$)
Unid.	2	47.000,00	94.000,00
Unid.	2	57.500,00	115.000,00

Unid.	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Mo. Total (R\$)
Unid.	24	12.000,00	288.000,00

Marcos Antônio de Macedo Cardozo
 Técnico do MPE
 Matrícula nº 199.422-0